

procuréis estabelecer a formula com que se possam evitar os descaminhos que se cometem no pagamento dos quintos, do Ouro. E para este effeito vos Concedo toda a Jurisdição necessaria para que possaes levantar Casa de Fundição onde se leve todo o Ouro em pó para ser fundido e marcado, mandando publicar que todo que se achar em pó depois de passar pelas Casas de Fundição será confiscado, e que qualquer do povo poderá fazer apreheção nelle, sendo a metade da tomadia para a minha Fazenda, e a outra para o denunciante.

E para que possaes executar as Minhas Reaes Ordens, e concilíeis o respeito que se vos deve ter, e os Ministros administrem Justiça livremente, como he necessario: Vos Ordeno levanteis logo um Regimento de Infantaria de lotação de quatrocentas, até quinhentas Praças. E por esta vos Concedo faculdade, por esta somente para poderes nomear todos os Officiaes necessarios para o mesmo Regimento, exceptuando porém o posto de Coronel, que com a vossa informação Me hade ser consultado pelo Conselho Ultramarino, e vos hey por muito recommendado que para os Postos do dito Regimento nomeeis as pessoas mais dignas, e de melhor procedimento em que se assegure o meu serviço, e a execução das Minhas Ordens, com declaração que nomeareis os ditos Postos, como também o governo das povoações, que se levantarem com igualdade, ellegendo para elles Paulistas, e Reinões, conforme os seus merecimentos, porque entré huns, e outros em que se dá a mesma razão de Vassallos não deve haver differença e os providos serão obrigados a requerer Confirmação das suas Patentes pelo Meu Conselho Ultramarino, e vos encarrego muito façaes entender aquelles Vassallos, que este Regimento não he para os conquistar, porque estou certo na obediencia, que tem, e fidelidade que devem Guardar ao seu Principe, mas que he para os defender de violencias, e conservar em paz, e justiça, que he a primeira obrigação do Rey, e os persuadireis a que se abstrahirem dos delictos, que cometem, e viverem como Catholicos, obdeendo as minhas ordens, e aos Meus Ministros, por quem lhes Mando administrar justiça, que os hei de premiar, e honrar muito conforme o seu merecimento, e aos que obrarem em o Meu Serviço, e os que mais se sinalarem nelle ficarão na Minha Real Lembrança de que sereis obrigado informar elle muito particularmente. E por evitar alterações entre os Governos Me pareceo declarar-vos que não haveis de ter nesse S. Paulo, em que vos tenho por estar nomeado, outra subordinação mais que ao Governador e Cap.<sup>mo</sup> Geral da Bahia, assim como o tem os Governadores do Rio de Janeiro e Pernambuco. Escripta em Lisboa a 9 de Novembro de 1709.—Rey.—Miguel Carlos. P.<sup>o</sup> Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho.

## Sobre o relógio de Tiradentes

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sen.<sup>r</sup> D.<sup>r</sup> Director do Archivo Publico Mineiro.

O abaixo assignado, possuidor de um relógio de prata, antigo, com o numero 6515 e com a seguinte gravura — J. J. S. H. — 23 — 2 — 1780 — que desconfia ter pertencido ao proto-marty da Independencia do Brasil — Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, vem por este meio pedir a V. Ex.<sup>cia</sup> que, submettendo o mesmo relógio ao exame de pessoas que possam dizer si a referida gravura foi aberta pelo glorioso inconfidente pela semelhança que encontrarem das iniciaes ou dos algarismos com documentos firmados pelo mesmo, que por ventura existam no Archivo, dignese dar a illustrada decisão de V. Ex.<sup>cia</sup> de modo que o referido relógio adquira a authenticidade historica que convem ao supp.<sup>o</sup> e ao Estado. P. deferimento. Ouro Preto, 20 de Junho de 1901. *Flavio Dias de Carvalho Junior.* — (Despacho) Como requer. Nomeio peritos os d<sup>rs</sup>. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, Antonio Olyatho e Luiz Pessanha, que não só pelo meio mencionado na petição, como por comparação e estudo do artefacto e antiguidade da gravura, interponham o seu parecer, respondendo aos quesitos que lhes forem propostos. O. P. 20 de Junho de 1901. — *Augusto de Lima.*

### PARECER

Ex.<sup>mo</sup> Sr. D.<sup>r</sup>. Antonio Augusto de Lima, Dignissimo Director do Archivo Mineiro.

No desempenho da commissão que V. Ex.<sup>cia</sup> se dignou confiar-nos, examinamos o relógio apresentado ao Archivo Publico pelo sr. Flavio de Carvalho Junior, como tendo pertencido ao Inconfidente Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

E' um relógio de algibeira, de 0.<sup>o</sup> 058 de diametro, de prata de lei, como mostra a respectiva marca, tem o n.<sup>o</sup> 6.515, possui um mecanismo diverso dos relógios actualmente usados, tendo um despertador, duas tampas de prata, mostrador de esmalte com algarismos

arabes, tres ponteiros, sendo naturalmente um para o despertador. No machinismo existe uma pequena placa circular de prata, na qual se lêem as palavras *avance* de um lado, e *retarde* do outro. No lado interno da tampa superior e acima do n.º 6.515, que tem o relógio, estão abertas a buril as seguintes letras maiúsculas *J. J. S. X.* e logo abaixo os algarismos *23 - 2 - 1780.* Na parte interna da tampa inferior está repetido o n.º do relógio (6.515) e quasi no bordo, escriptas em caracteres pouco visíveis, estão as seguintes palavras: *D. Anna Fran.* O relógio parece ter sido bastante usado e tem o seu mechanismo estragado, podendo, entretanto, funcionar, uma vez reparado. Além das peças citadas, apresenta dois pinos para uma chave commum para o despertador e para a corda do relógio, além de um outro menor servido pela mesma chave, destinado ao adiantamento ou atrazo.

Respondendo aos quesitos formulados por V. Ex.<sup>cia</sup>, declaramos:

- 1.º Pela inspecção do relógio, supponho ser antigo, sem todavia podermos precisar a sua antiguidade.
- 2.º Pelo aspecto da gravura, pelo caracter das letras ou pela côr dos vincos abertos, não se pôde afirmar a data em que tal gravura foi aberta.
- 3.º A unica indicação que parece induzir haver o dito relógio pertencido a Tiradentes são as letras que se acham gravadas no mesmo.

Entretanto, o relógio em questão não foi o sequestrado a Tiradentes, por occasião da sua prisão, como o mostra o documento chegado ao nosso conhecimento pelos reiterados esforços por V. Ex.<sup>cia</sup> empregados na elucidação deste facto. Com effeito, resa o documento junto que o relógio sequestrado a Tiradentes era «um relógio inglez, com duas caixas de prata, uma de tartaruga e mostrador de esmalte, do auctor S. Elliot, de n.º 5.503». Ora, o relógio que temos á vista, tem o n.º 6.515, não indica nome do auctor, e parece ser de construcção franceza, pelas palavras *avance* e *retard* que se lêem no machinismo.

Pelo exposto, julgamos ter satisfeito a incumbencia de V. Ex.<sup>cia</sup> no louvavel proposito de elucidar este episodio que se relaciona com a nossa historia patria.

Prevalecemo-nos do ensejo para reiterar a V. Ex.<sup>cia</sup> os nossos sentimentos de estima e consideração. De V. Ex.<sup>cia</sup> att.<sup>os</sup> admiradores e amigos affectuosos.— *Antonio Olyntho dos Santos Pires.*— *Carlos Thomaz de Magalhães.*— *Luiz Pessanha.* Ouro Preto, 3 de outubro de 1901.

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O PARECER

*Copia.* Manoel José Bessa Relogoeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro etc. Certifico debaixo de juramento que avaliei hũ Relógio Inglez com duas caixas de prata, hua de Tartaruga, e mostrador de Esmalte do Auctor S. Elliot de N.º 5.503 com hua liga azul com tres fivelinhas de prata com suas pedras de maça em o valor tudo de doze mil, e oito centos reis, cujo Relógio me foi mostrado, e dito ser pertencente ao alferes da Cavallaria de Minas Joaquim José da Silva X.<sup>os</sup> E para constar passei a presente por mim somente assignada por ordem do Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres. Nesta ditta cid.<sup>o</sup> do Rio de Janr.<sup>o</sup> aos 30 de 8br.<sup>o</sup> d'1789.— *Manoel José Bessa.*

Confere com o original existente ás folhas 8 dos Autos de sequestro do livro primeiro da Collecção Inconfidencia em Minas Geraes — Devassa em Minas Geraes—Arquivo Publico Nacional, 9 de Setembro de 1901.

O Chefe da 2.ª Secção, *Manoel José de Lacerda.*

Conforme.

Carv.<sup>o</sup> Brandão.

Secr.<sup>o</sup> do Archivo P.<sup>o</sup> Mineiro.

*Nota.* Além do requerimento supra o m.<sup>o</sup> cidadão fez um outro solicitando se verificasse no sequestro dos bens de Tiradentes ha alguma referencia ao relógio.

R. A. — 44